



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 217 DE 5 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a limitação para empréstimos consignados junto a instituições financeiras, e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE UMA DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E, DIANTE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO NÚMERO DE PARCELAS DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS,

DECRETA:

Art. 1º Fica limitado ao número máximo de 144 (Cento e Quarenta e Quatro) as parcelas de empréstimos consignados a serem autorizados aos servidores municipais, em eventuais contratações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 5 de junho de 2025.

Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito do Município